



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 001/Beira Douro/10212/2016

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

(Portaria n.º152/2016, de 25 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 4 de julho (09:00:00) e 16 de setembro (16:59:59) de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1.OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2.TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3.ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL Beira Douro, a saber: Concelhos de Armamar, Lamego, Moimenta da Beira, Penedono, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço e Tarouca.

4.DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 130 000 EUR (Despesa pública).



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020



5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 OP + 0,25 PT + 0,20 TIR + 0,50 EDL$$

Em que,

OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

A pontuação será de 20 se o Beneficiário for membro de agrupamento ou de organização de produtores e de 0 se o Beneficiário não for membro de agrupamento ou de organização de produtores.

PT – Postos de trabalho

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho.

A pontuação será de 20 com a criação de 2 ou mais postos de trabalho; de 10 com a criação de um posto de trabalho; e de 0 sem criação de postos de trabalho.



TIR – Taxa interna de rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 2,5%.

A pontuação será de 20 se a TIR (Taxa Interna de Rentabilidade) for igual ou superior a 2,5% acima da REFI e de 0 se a TIR (Taxa Interna de Rentabilidade) for inferior a 2,5% acima da REFI.

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuída em função do maior ou menor contributo para a valia da EDL (Estratégia de Desenvolvimento Local) é encontrado através da seguinte formula : **EDL=0,50 (0,50 EDL1 + 0,40 EDL2 + 0,10 EDL3)**

e da ponderação dos seguintes sub-critérios:

EDL 1 - Articulação e coerência da Estratégia de Mercado (50%) : Atribuída em função do grau de articulação e de coerência entre as actividades previstas para a abordagem ao mercado, principalmente no que diz respeito ao produto, preço, distribuição e promoção do negócio / actividade resultante da concretização do projecto de investimento. Verificável através da informação sobre a estratégia de mercado constante do formulário de candidatura e da memória descritiva.

A pontuação será de 20 (Elevada articulação e coerência da estratégia de mercado; 15 (Razoável articulação e coerência da estratégia de mercado); 5 (Reduzida articulação e coerência da estratégia de mercado); 0 (Nula articulação e coerência da estratégia de mercado).

EDL 2 - Investimento em produtos estratégicos para o território(40%): Atribuída em função de a actividade a desenvolver se relacionar com a transformação e/ou comercialização de produtos estratégicos para o território provenientes de Raças Autóctones: Bovinas (Arouquesa; Barrosã, Maronesa e Mirandesa); Ovinas (Churra galega bragançana, Churra galega mirandesa, Churra terra quente, Merina branca, Churra do campo); Caprinas (Bravia e Serrana), Suínas (Alentejana e Bisara) verificável através da inscrição no livro genealógico e das guias de circulação de animais (DGAV) e /ou produtos provenientes das espécies agrícolas estratégicas: Vinha, macieira, castanheiro, sabugueiro, cerejeira, amendoeira, Oliveira.

A pontuação será de 20 se a actividade a desenvolver se relacionar com produtos estratégicos para o território de intervenção ou 0 se a actividade a desenvolver não se relacionar com um produto estratégico para o território de intervenção.



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020



EDL 3 - Estratégia de eficiência coletiva (10%): Atribuída em função de o projecto ter sido considerado no âmbito da estratégia regional PROVERE Douro. Verificável através de documento emitido pela entidade responsável pela estratégia regional PROVERE Douro.

A pontuação será de 20 se o projecto estiver integrado na estratégia de eficiência colectiva PROVERE Douro e 0 se o projecto não estiver integrado na estratégia de eficiência colectiva PROVERE Douro.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 2º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 3º Candidatura com maior valor da TIR;
- 4º Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8.FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário durante o período de programação.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9.DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas com estudos de viabilidade, projetos de arquitetura, engenharia associados aos investimentos, e a elaboração de estudos, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de apresentação da candidatura.



As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da Portaria nº 152/2016 de 25 de maio.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.beiradouro.pt e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.beiradouro.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lamego, 1 de junho de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão


Francisco Manuel Lopes